



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário. **Referência: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

O presente Termo de Referência tem por objeto o equipamento PC 3000 Mobile PRO, fabricado pela ACELAB.

Trata-se de solução tecnológica forense, para obtenção de dados digitais armazenados em dispositivos móveis (smartphones).

1.2. Detalhamento dos itens da contratação

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	608756-6	Licença perpétua de uso de software PC-3000 Mobile Pro	UN	2
2	610196-8	Suporte com atualizações PC-3000 Mobile Pro pelo período de 1 ano	UN	2
3	608761-2	PC-3000 Mobile PRO KIT - Hardware - Equipamento para análise forense em telefones celulares. Solução de hardware para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, compatível com as principais marcas de telefone móveis do mercado nacional e internacional e compatível com os principais sistemas operacionais mobile do mercado nacional e internacional. Acompanha kit de adaptadores e cabos para gravação de dados, compatível com Windows 10 e 11, garantia de atualização, renovação de hardware e suporte técnico por no mínimo 12 meses.	UN	2

A solução já inclui em sua contratação a entrega e capacitação presencial no laboratório do MPPE, para até 6 profissionais da equipe técnica.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

1.3. Enquadramento como bem de consumo de categoria comum ou de luxo

- ☒ 1.3.a) Não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não contempla a aquisição de bens de consumo;
- ☐ 1.3.b) O(s) item(ns) da contratação qualificado(s) como bem(ns) de consumo caracteriza(m)-se como sendo de categoria comum, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024;
- ☐ 1.3.c) Apesar de o objeto da contratação atrair a definição normativa de bem de consumo de categoria de luxo, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 10/2024, a pretendida aquisição encontra-se amparada em, pelo menos, uma das hipóteses autorizativas previstas no artigo 5º daquela normativa ([Necessidade de alimentação do item 1.3.1 abaixo](#))

1.3.1. Indicação da(s) hipótese(s) autorizativa(s) para aquisição de bens de consumo que se amoldem à definição normativa de bem de categoria de luxo

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O avanço tecnológico visto nos últimos anos ampliou significativamente as possibilidades de comunicação, relacionamento e consumo, no entanto, também propiciou o surgimento de novas práticas delituosas, como crimes de adulteração de documentos digitais, invasão de sistemas computacionais, roubo de dados sensíveis (credenciais, documentos classificados e/ou pessoais, entre outros), exploração infanto-juvenil com o compartilhamento de imagens de cunho sensual ou pornográfico, bem como ameaças de divulgação de imagens pessoais mediante favores sexuais.

Para fazer frente a estas novas práticas delituosas, cometidas em ambientes cibernéticos ou que se utilizam dos equipamentos computacionais para tal, se faz necessária a colaboração da Computação Forense, ramo das Ciências Forenses que trata da análise de vestígios digitais.

O trabalho forense em vestígios digitais envolve a extração de dados armazenados em equipamentos computacionais portáteis (desktops, notebooks, tablets e smartphones) ou na "nuvem", o processamento dos dados extraídos e a análise dos dados processados. A Extração dos dados é realizada por meio de ferramentas forenses específicas, as quais devem possuir, entre outras, a capacidade de quebrar ou remover senhas de desbloqueio e a capacidade de recuperar registros eventualmente apagados e dados de equipamentos danificados.

O volume de equipamentos informáticos apreendidos tem crescido em ritmo acelerado nos últimos anos e, em se tratando de dispositivos móveis portáteis, especificamente smartphones, nota-se uma ampla diversificação de marcas e modelos, com tecnologias diferentes - tanto em nível de software, como o sistema operacional (SO), como em nível de hardware, como o processador (chipset).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Tal variedade representa um desafio para o trabalho forense em vestígios digitais e em especial para os métodos de extração de dados, sendo evidente que uma maior variedade de ferramentas disponíveis implicará maior taxa de sucesso nas extrações e maior qualidade dos dados extraídos, visto que as ferramentas de extração se completam em capacidades e funcionalidades e apresentam vantagens e desvantagens a depender do dispositivo a ser objeto da extração.

O mercado vive, hoje, uma polarização em torno dos dois principais sistemas operacionais (SOs) que rodam em dispositivos móveis portáteis (smartphones), o "iOS" da Apple e o "Android" da Google; no entanto, em relação aos processadores (chipsets), temos uma situação bem diferente, os dispositivos que rodam o "iOS" utilizam um processador (chipset) da própria Apple, enquanto os dispositivos que rodam "Android" utilizam, principalmente, processadores (chipsets) "Qualcomm", "Exynos", "MediaTek" ou "Unisoc (Spreadtrum)".

O GAECO já possui ferramentas forenses de desbloqueio de dispositivos móveis portáteis (smartphones); no entanto, estas ferramentas possuem suporte reduzido para desbloqueio de dispositivos "Android" que utilizam processadores (chipsets) "Mediatek" ou "Unisoc", principalmente os de baixo custo, que são a maioria dos dispositivos em circulação no Brasil.

Diante desse cenário, a aquisição da ferramenta forense de desbloqueio de dispositivos móveis portáteis (smartphones), proposta nesta contratação, se faz necessária, pois tem por objetivo ampliar o parque tecnológico do GAECO, de maneira a aumentar a quantidade de dispositivos desbloqueados e, conseqüentemente, a quantidade de provas produzidas nas investigações e processos criminais.

O equipamento em tela realiza extração de dados de dispositivos móveis em condições técnicas adversas (aparelhos queimados, danificados ou até destruídos, a depender do caso), pois a extração dos dados não depende de inicialização do sistema operacional do dispositivo, possibilidade que outras soluções disponíveis no mercado não oferecem.

O equipamento realiza extração em dispositivos protegidos com senha, a depender do modelo do chipset, pela técnica de "força bruta", com apoio em banco de dados de senhas, utilizando o processamento/memória de uma computador (e não do próprio dispositivo móvel, como nas outras soluções disponíveis, tais como o Cellebrite Inseyets), o que acarreta sensível acréscimo de velocidade no processo.

MODELAGEM:

O equipamento é comercializado mediante licença vitalícia, sem cobrança adicional por desbloqueios de senha. Apenas o acesso às atualizações de software - para torná-lo compatível com novos modelos de celulares em circulação - dependem de uma licença anual, no valor de R\$50.000,00.

Assim, a aquisição do PC3000 Mobile Pro permite a extração da maioria dos aparelhos celulares - aqueles com chipset compatível - sem uso dos pacotes de desbloqueio comercializados pela Cellebrite.

Por isso, a opção pela compra do equipamento em tela está atrelada à aquisição de pacote limitado de desbloqueios do Cellebrite Inseyets (no valor de R\$207.000,00), em oposição ao pacote



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

ilimitado que vinha sendo adquirido pelo GAECO nos últimos anos (R\$1.975.000,00), conforme SEI nº 19.20.1018.0007503/2025-32.

QUANTITATIVO:

O quantitativo a ser adquirido - 02 unidades - é o necessário para atender aos Laboratórios de Extração situados em Recife e em Caruaru.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☒ 3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ☐ 3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). (Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- ☒ a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):
- ☐ a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;
- ☐ a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);
- ☐ a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
- ☒ a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.1 abaixo)

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

A solução a ser contratada é comercializada por fornecedor/prestador exclusivo, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, restando fática e tecnicamente inviável a possibilidade



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

de participação de empresas reunidas em consórcio (artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021).

☐ **b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio** - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☐ **b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;**
- ☐ **b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3 acima (conferir eventual remissão ao item 7 do ETP);**
- ☐ **b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;**
- ☐ **b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.2 abaixo)**

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

Vedada permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição técnica detalhada das principais características e funcionalidades do PC 3000 Mobile Pro:

1. Compatibilidade e Conectividade

1.1 Suporte uma ampla variedade de dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets de diferentes fabricantes como Samsung, Motorola, Xiaomi, LG, entre outros.

1.2 Suporte a modo tecnológico de acesso aos processadores Mediatek, Spreadtrum, Unisoc e Qualcomm

1.3 Permite acesso aos dados em dispositivos mesmo que estejam bloqueados, que não estejam inicializando ou danificados, não sendo necessário o funcionamento de componentes, como displays, baterias, câmeras etc., conectando-se aos dispositivos através de portas USB ou diretamente aos chips de memória.

1.4 Estabelece a conexão com o dispositivo desligado utilizando a memória RAM, permitindo acesso às partições, recursos de bruteforce; bypass e extração dos dados, preservando a sua integridade.

2. Funcionalidades de Recuperação de Dados



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

2.1 Tem a capacidade de contornar bloqueios de segurança avançados, como criptografias modernas (FBE - File-Based Encryption e FDE - Full-Disk Encryption) e proteções por senha, utilizando técnicas especializadas e algoritmos avançados.

2.2 Realiza a extração segura de dados de aplicativos, mensagens, contatos, registros de chamadas, arquivos de mídias e outros dados armazenados nos dispositivos móveis.

2.3 Permite acesso total à estrutura de partições de dispositivos Android.

2.4 Não requer rooting, mantendo a memória interna intocada e preservando a estrutura original do dispositivo.

2.5 Permite acesso a dispositivos com Espaço Seguro ou Segundo Espaço - acesso total a perfis de usuários habilitados em dispositivos com Second Space de Xiaomi/Redmi/Poco.

2.6 Permite acesso total a dispositivos suportados com proteção Samsung KNOX

2.7 Utiliza o processamento do computador para execução de força-bruta.

3. Software e Interface de Usuário

3.1 Possui interface intuitiva e software robusto projetado para facilitar o processo de recuperação e análise de dados.

3.2 Atualizações, no mínimo, mensais para suportar novos dispositivos móveis, sistemas operacionais e métodos de segurança, garantindo compatibilidade contínua.

3.3 Licença não limitada ao tempo – perpétua.

3.4 Um ano de atualizações e suporte técnico.

4. Segurança e Confiabilidade

4.1 Possui padrões de segurança rigorosos para proteger a integridade dos dados durante o processo de recuperação.

4.2 É capaz de preservar evidências digitais de forma forense, garantindo que os dados extraídos sejam admissíveis em processos judiciais.

5. Documentação e Relatórios

5.1 Gera relatórios detalhados das operações realizadas, incluindo registros de data, hora e todas as etapas do processo de extração e recuperação.

5.2 Oferece suporte a criação de Logs personalizados que possam ser utilizados como evidências em investigações criminais ou processos legais.

6 Características técnicas:

Forma do dispositivo: Dispositivo externo (153,50x84x40 mm)

Tipo de interface: USB 3.0

Portas de diagnóstico: 2 x USB 3.0 (HUB), 1 x USB 3.0 (Adaptador), Porta eMMC (SD/eMMC/eMCP), PortaSD/microSD (SD/eMMC/eMCP/microSD)

Adaptador de energia: Adaptador de energia independente de 4 canais com proteção contra sobretensão

Faixa de temperatura de operação: 0-40°C

Fonte de alimentação: Externa AC / DC 19 V



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Número de licenças ativas: 2 (para instalar o software tanto em um computador de mesa quanto em um laptop)
Outros: Chave de proteção contra gravação para portas SD / MMC

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- ☐ 6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- ☒ 6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem, além da garantia legal, a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica. **(Necessidade de alimentação do item 6.1 abaixo)**

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (texto padrão)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Licença perpétua de uso de software PC-3000 Mobile Pro	UN	2	R\$ 142.800,00	R\$ 285.600,00
2	Suporte com atualizações PC-3000 Mobile Pro pelo período de 1 ano	UN	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
3	PC-3000 Mobile PRO KIT - Hardware - Equipamento para análise forense em telefones celulares. Solução de hardware para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, compatível com as principais marcas de telefone móveis do mercado nacional e internacional e compatível com os principais sistemas operacionais mobile do mercado nacional e internacional. Acompanha kit de adaptadores e cabos para gravação de dados, compatível com Windows 10 e 11, garantia de atualização, renovação de hardware e suporte técnico por no mínimo 12 meses.	UN	2	R\$ 48.200,00	R\$ 96.400,00
Estimativa do valor global					R\$ 482.000,00

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES

- ☐ a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- ☐ a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☒ b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

☐ b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

☐ b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

☒ b.3) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (artigo 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. **Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR).**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do GAECO, em Recife/PE, tendo início o período de garantia e suporte. A capacitação inclusa igualmente será prestada de forma presencial, na mesma localidade, em data posteriormente agendada

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

☐ a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- ☐ b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços; **Elementos complementares relativos ao Sistema de Registro de Preços (SRP) encontram-se abordados no item 25 deste Termo de Referência (TR).**
- ☐ c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;
- ☐ d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação; **(Necessidade de alimentação do item 10.2 abaixo)**
- ☒ e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021). **Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR)**

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

Não se aplica.

10.3. Forma de realização da contratação

- ☒ 10.3.a) Forma eletrônica (regra) - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;
- ☐ 10.3.b) Forma presencial (exceção) - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. **(Necessidade de alimentação do item 10.3.1. abaixo)**

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

Não se aplica.

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021)

- ☐ 10.4.a) Menor preço;
- ☐ 10.4.b) Maior desconto;
- ☐ 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico; **(Preencher o Item 12 abaixo)**
- ☐ 10.4.d) Técnica e preço; **(Preencher o Item 12 abaixo)**
- ☐ 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
- ☐ 10.4.f) Maior retorno econômico;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☒ **10.4.g) Não se aplica, em razão da fundamentação da pretendida contratação (inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021)).**

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 11.2.2. Razão social e nome fantasia;
- 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 11.2.4. Inscrição estadual;
- 11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
- 11.2.6. Endereço completo;
- 11.2.7. Telefones e e-mails comerciais.

11.3. Elementos substanciais da proposta:

- 11.3.1. Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
 - 11.3.2. Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
 - 11.3.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
 - 11.3.4. Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
 - 11.3.5. Data de confecção da proposta;
 - 11.3.6. **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;**
 - 11.3.7. Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.
- 11.4. No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- ☒ **12.a) Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço";
- ☐ **12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor "melhor técnica" ou "técnica e preço". **(Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)**

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS

13.1. Qualificação Técnica

13.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.1.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;

13.1.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

13.2. Qualificação Econômico-Financeira

13.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o pretenso contratado está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento;

13.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

13.2.3. A certidão descrita no subitem 13.1.3.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.2.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.2.5. Caberá ao interessado obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

13.2.6. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJe (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

13.3. Habilitação Jurídica

13.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

administradores;

1.3.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.4.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.4.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

b.1.1.) O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, parte final, da Lei n.º 14.133/2021;

b.1.2.) O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente;

b.1.3.) Na hipótese de assinatura eletrônica, o termo inicial inicia-se com a aposição da última assinatura eletrônica no documento.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021):

Com relação ao equipamento PC-3000 Mobile PRO, que inclui hardware completo e software com licença de uso vitalícia/perpétua para as funcionalidades adquiridas, não há necessidade de prorrogação.

Quanto à licença anual para acesso a atualizações de software (para anos subsequentes ao primeiro), sim, poderá haver a necessidade de prorrogação a cada 12 meses.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

☒ b.2.1) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos do Art. 4º, inciso XXXIV, alínea "L", da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025, publicada no DOE do dia 11/03/2025 (dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), para fins de aplicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021);

☐ b.2.2) Não - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- ☐ a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
- ☐ a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- ☐ a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- ☒ b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - O instrumento de contrato deverá ser assinado pelo pretenso contratado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A solução deverá oferecer possibilidade de acesso e espelhamento de dados digitais em aparelhos móveis (smartphones e tablets), com suporte a:

- dispositivos com processador (chipset) "Qualcomm", "MediaTek" e "Unisoc (Spreadtrum)", dos seguintes fabricantes, entre outros: ASUS, Alcatel, Ark, BQ, Blackfox, Blackview, Caterpillar, CUBOT, DIGMA, FLY, Ginzzu, INFINIX, Itel, Hammer, Highscreen, HTC, HONOR, Huawei, Lenovo, LG, Meizu, Motorola, Nokia, OPPO, Philips, POCO, Prestigio, Realme, Redmi, Samsung, Sony, Sony Ericsson, TP-LINK, TCL, Tecno, Vivo, Xiaomi, ZTE;
- recuperação de dados de dispositivos móveis que sofreram danos lógicos ou físicos, incluindo perda de dados após falhas do sistema, formatações acidentais intencionais ou danos ao hardware;
- Leitura via Chip-off;
- Extração ISP;
- Acesso a Memórias Flash e Chips NAND;
- Recuperação de Dados em Nível Físico e Lógico;
- Recuperação de Dados de Cartões de Memória (SD, microSD, etc.);
- Recuperação de Dados de Dispositivos Criptografados;

É imprescindível que a solução ofereça recurso de:

- "quebra de senha" sem cobrança adicional e com utilização de processamento e memória de computador do operador, e não do próprio dispositivo móvel;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- “quebra de senha” independentemente da inicialização do dispositivo, da interação do usuário com a tela do dispositivo e de acesso de superusuário (root);

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

17.1. Constituem obrigações do contratado:

I - Comparecer à reunião de iniciação contratual prevista no Termo de Referência;

II - Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar o contratado perante o contratante na execução do objeto deste Termo de Referência;

III - Entregar ao gestor do contrato o Termo de Compromisso e Ciência previsto no Termo de Referência;

IV - Assinar o Plano de Inserção, cientificando-se de como serão realizados os procedimentos operacionais, administrativos para execução do objeto deste Termo de Referência;

V - Receber a notificação do contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s), conforme previsto neste Termo de Referência;

VI - Executar o objeto do contrato conforme este Termo de Referência, Plano de Inserção do contratado e demais disposições do contrato;

VII - Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao gestor do contrato, conforme previsto neste Termo de Referência;

VIII - Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;

X - Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o contratante;

XI - Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

XII - Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

XIV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

XV - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo MPPE;

XVI - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto;

XVII – Apostilas, livros ou qualquer material didático deverão ser fornecidos em língua nacional, portuguesa.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

18.1. Constituem obrigações do contratante:

I - Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo do contratado;

III - Comunicar, por escrito, ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V - Indicar, formalmente, o gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no futuro contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

VI - Encaminhar ao contratado os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII - Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

VIII - Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

IX - Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato;

X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

- ☒ **19.a) Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;
- ☐ **19.b) Será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução. **(Necessidade de alimentação do item 19.1 abaixo)**

19.1. Definição do valor da garantia

Não se aplica.

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- ☒ **20.a) É vedada a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;
- ☐ **20.b) É permitida a subcontratação do objeto** - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional do futuro contratado. **(Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)**

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não se aplica.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.º 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;

21.2. A gestão do contrato será exercida pelo(a) promotor de justiça(a) Henrique do Rego Maciel Souto Maior, Matrícula n.º 189.788-8, lotado no GAECO;

21.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Breno Angelim Granja, Matrícula n.º 188.843-9, técnico ministerial, GAECO;

21.4. A fiscalização setorial do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Ivan Salles Tavares Gusmão, Matrícula n.º 187.932-4, técnico ministerial, GAECO/AGRESTE

21.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.6. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e conferência dos equipamentos.

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o interessado/contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Será aplicável a sanção de advertência quando o contratado descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no contrato.

23.3. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

23.4. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

23.5. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.6. Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do item 23.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

23.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste TR, bem como dos prazos previstos para as demais sanções, deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

23.9. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

23.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. A contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

fins de inclusão do contratado no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

23.14. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da contratante.

23.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

- ☒ 24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;
- ☐ 24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens. (Necessidade de alimentação do item 24.1 abaixo)

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

Não se aplica.

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER: (obrigatório, nas hipóteses de geração de Ata de Registro de Preços)

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

- ☐ a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):
- ☐ a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

- ☐ a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 25.1.1. abaixo)

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)

- ☐ b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo. (Necessidade de alimentação do item 25.1.2. abaixo)

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

Não se aplica.

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

Não se aplica.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

Não se aplica.

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

- ☐ 25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- ☐ 25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ 25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 25.4.1. abaixo)

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Não se aplica.

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.

26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES FORMULÁRIOS, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta)

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

☐ 26.1.a) **Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;

☐ 26.1.b) **Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como serviço ou compra), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;

☒ 26.1.c) **Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

☐ 26.1.d) **Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

☐ 26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

☐ 26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação (**Necessidade de alimentação do item 26.2 abaixo**)

26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

☒ 26.2.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;

☐ 26.2.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial. (**Necessidade de alimentação do item 26.2.1. abaixo**)

Item 26.2.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa

Não se aplica.

26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

☐ 26.3.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será **diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;

☒ 26.3.b) **Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços** - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência. (**Necessidade de alimentação do item 26.4 abaixo**).

26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

A contratação da empresa UTI Dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda. (CNPJ nº 16.946.935/0001-03) se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A presente justificativa fundamenta-se na conjugação dos seguintes fatores:

1. Natureza Singular do Objeto e Levantamento de Mercado Conclusivo

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo detalhou os requisitos técnicos indispensáveis para suprir as lacunas operacionais do GAECO/MPPE. A prospecção de mercado, que incluiu a análise das soluções existentes e a consulta a outros órgãos de perícia, concluiu que a ferramenta PC-3000 Mobile PRO é a única solução que atende integralmente aos requisitos essenciais, notadamente a capacidade de:

- Realizar extração de dados de dispositivos móveis que não inicializam o sistema operacional devido a danos físicos severos;
- Suportar nativamente a extração em modo tecnológico para chipsets específicos como Mediatek e Unisoc, prevalentes em aparelhos de baixo e médio custo apreendidos em operações;
- Realizar a quebra de senhas por força bruta utilizando os recursos computacionais da estação de trabalho, otimizando o tempo do procedimento. As soluções comerciais já em uso por esta unidade, embora eficazes em outros cenários, não atendem a este conjunto específico de requisitos, tornando a aquisição da solução pretendida uma necessidade técnica singular para a ampliação da capacidade investigativa.

2. Exclusividade do Fornecedor

A inviabilidade de competição é demonstrada pelo Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial e Industrial de Barueri - ACIB, com validade até 31 de dezembro de 2025, o qual atesta que a empresa UTI Dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda. é a distribuidora exclusiva no Brasil, para Organizações Governamentais, dos produtos da fabricante russa ACE Laboratory LLC, incluindo a solução PC-3000 Mobile PRO.

3. Notoriedade do Fornecedor como Critério de Segurança Contratual

A notoriedade da empresa UTI Dos Dados, evidenciada por múltiplos fornecimentos a outras instituições de segurança pública e perícia criminal no país — como a Polícia Científica do Paraná, o Instituto-Geral de Perícias do Rio Grande do Sul e o Ministério Público do Estado do Amapá, é um fator que confere segurança à Administração Pública. A contratação de um fornecedor com experiência no fornecimento desta solução específica para o setor público mitiga riscos relacionados à execução do contrato, ao suporte técnico e à garantia, assegurando que o investimento público resultará em uma solução funcional e devidamente suportada.

Desta forma, a decisão pela contratação direta com a referida empresa está amparada na



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

inviabilidade de competição, comprovada pela exclusividade do fornecedor para a única solução técnica que atende às necessidades críticas do GAECO/MPPE, e reforçada pela notória especialização da contratada no seu ramo de atuação.

26.5. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída

- ☐ **26.5.a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida** - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída;
- ☒ **26.5.b) Justificativa do preço a ser contratado** - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência. **(Necessidade de alimentação do item 26.6 abaixo).**

26.6. Justificativa do preço a ser contratado

Os preços na tabela abaixo, todos praticados pelo pretenso contratado, constam dos documentos anexos.

Os preços na coluna "Preço Proposto ao MPPE" constam da Proposta Comercial apresentada pelo pretenso contratado, pessoa jurídica UTI Dos Dados Perícias Digitais, Soluções de Dados e Importação Ltda. CNPJ/CPF: 16.946.935/0001-03 (documento anexo).

INSTITUIÇÃO / PERÍODO	NF/CONTRATO	SOLUÇÃO	VALOR
MPAP - dez/2024	NFE 003570	PC - 3000 Mobile Pro, com garantia / suporte / atualização estendida	R\$ 339.000,00
IGP/RS - 02/2025	DANFE 000.000.659	PC - 3000 Mobile Pro	R\$ 241.000,00
Proposta ao MPPE	-	PC - 3000 Mobile Pro	R\$ 241.000,00

26.7. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

- ☐ **26.7.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.33/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, de modo que os requisitos de habilitação**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição;

- ☒ 26.7.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados. (Necessidade de alimentação do item 26.7.1. abaixo).

26.7.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

26.7.1.1. Para fins de habilitação, o pretenso contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

26.7.1.1.1. Habilitação jurídica

27.1.1.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

27.1.1.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

27.1.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

27.1.1.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.7.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

26.7.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

26.7.1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

26.7.1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.7.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.7.1.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou da sede



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.7.1.1.2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

26.7.1.1.2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.7.1.1.2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Nome do Servidor:	Ivan Salles Tavares Gusmão
Telefone:	(81) 9.8834-7777
Horário de atendimento:	07:00 - 13:00
E-mail funcional:	isalles@mppe.mp.br

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (texto padrão)

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

✓ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES (texto padrão)

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça ▾
Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado ▾

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Roberto Brayner Sampaio

Roberto Brayner Sampaio
Promotor de Justiça/Coordenador do GAECO
Mat. 186.311-8

Ivan Salles Tavares Gusmão

Ivan Salles Tavares Gusmão
Técnico Ministerial
Mat. 187.932-4

Henrique do Rego Maciel Souto Maior

Henrique do Rego Maciel Souto Maior
Promotor de Justiça
Matr. 189.788-8

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO TR - PC3000 - v3 - 27/08/2025, 12:26

STATUS ● Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA
DO STATUS 2025/08/27
20:08:18 UTC

Atividade


ENVIADO

isalles@mppe.mp.br **enviou** uma solicitação de assinatura para:

- Henrique do Rego Maciel Souto Maior (henriquem@mppe.mp.br)
- Roberto Brayner Sampaio (rbrayner@mppe.mp.br)
- Ivan Salles Tavares Gusmão (isalles@mppe.mp.br)

2025/08/27
15:51:47 UTC


ASSINADO

Assinado por Roberto Brayner Sampaio (rbrayner@mppe.mp.br)

2025/08/27
20:08:18 UTC


ASSINADO

Assinado por Ivan Salles Tavares Gusmão (isalles@mppe.mp.br)

2025/08/27
15:54:23 UTC


ASSINADO

Assinado por Henrique do Rego Maciel Souto Maior (henriquem@mppe.mp.br)

2025/08/27
19:26:28 UTC


CONCLUÍDO

Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído**

2025/08/27
20:08:18 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.